



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO WASNY DE ROURE
Gabinete 5 - 2º Andar Telefones: 3348-8050/8052



MOÇÃO ^{MOÇ} 598/2017

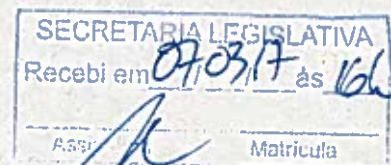
(Do Sr. Deputado Wasny de Roure)

L I D O
Em. 07/03/17
Secretaria Legislativa

Manifesta protesto a Proposta de Emenda à Constituição – PEC nº 287/2016, que “altera os arts. 37, 40, 109, 149, 167, 195, 201 e 203 da Constituição Federal de 1988, para dispor sobre seguridade social, estabelece regras de transição e dá outras providências”, especialmente quanto a manutenção do art. 42, da referida PEC, que inclui na reforma os Policiais Militares e Bombeiros Militares.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do art. 144, § 3º, do Regimento Interno, desta Casa, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, frente a Proposta de Emenda à Constituição – PEC nº 287/2016, que “altera os arts. 37, 40, 109, 149, 167, 195, 201 e 203 da Constituição Federal de 1988, para dispor sobre seguridade social, estabelece regras de transição e dá outras providências”, especialmente quanto a manutenção do art. 42, da referida PEC, que incluem na reforma os Policiais Militares e Bombeiros Militares.



JUSTIFICAÇÃO

A proposta de “reforma da previdência”, apresentada pelo governo Temer e atualmente discutida no Congresso Nacional traz em seu art. 42 a inclusão dos militares Estaduais, policiais e bombeiros. Portanto, exclui da propalada reforma apenas os militares das forças armadas.

Esta medida é completamente incoerente e caótica, na medida em que confere tratamento dos regimes civis aos militares, bem como diferencia militares das forças armadas das demais forças de segurança.

Setor Protocolo Legislativo

MO Nº 598 / 2017

Folha Nº 01 Roure

M



Neste sentido, algumas questões devem ser consideradas frente à reforma. Por exemplo: 1) os militares, atualmente, não se aposentam. Cumpridos os requisitos de tempo e idade mínima vão para a reserva e podem ser convocados a retornar ao trabalho a qualquer momento; 2) dos 34 direitos constitucionais trabalhistas ou vinculados ao trabalho os militares só possuem seis deles; 3) diferente do regime do INSS os militares recebem pensão e contribuem por toda a vida.

Isto, sem contar as especificidades do trabalho desenvolvido por policiais militares e bombeiros que são submetidos a situações mais adversas, estressantes e/ou de risco a integridade física/saúde e até a vida.

Ademais, tratar os militares Estaduais de forma diversa dos militares das forças armadas é criar duas carreiras ou classes de militares, o que por si só denuncia um grave erro técnico da PEC nº 287/16, bem como um tratamento desigual aos iguais e fere o princípio constitucional da isonomia.

Portanto, logo é preciso manter a isonomia entre as forças armadas e os militares estaduais, excluindo estes últimos da famigerada reforma.

Neste sentido, peço o apoio dos nobres colegas para a aprovação da presente Moção.

Sala das Sessões em, 07 de março de 2017.


WASNY DE ROURE
Deputado PT-DF

Setor Protocolo Legislativo

MO Nº 538 / 2017

Folha Nº 02 Paula

Dep. Agaciel Maia – PR

Dep. Luzia de Paula - PSB

Dep. Bispo Renato – PR

Dep. Prof. Israel Batista - PV

Assunto: Distribuição da Moção nº 598/17.

Autoria: Deputado (a) Wasny de Roure (PT)

Ao SPL para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa, em caráter de URGÊNCIA (art. 144, § 2º, RI), para inclusão na Ordem do Dia (art. 144, RI).

Em 08/03/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial